



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 111/2019
Processo n.º: 306 – PE 063/2019
Assunto: Incentivo a Empresas

P A R E C E R

O Projeto de Lei n.º 063/2019, de iniciativa do Prefeito Municipal, visa à concessão de incentivo à Empresa Valoni L. da Silva e Cia Ltda.

A mensagem justificativa esclarece que, na área concedida, será construído um prédio a fim de permitir a expansão da capacidade comercial da empresa. Destaca que a empresa está constituída para o exercício das atividades de comércio varejista de produtos alimentícios e de higiene e limpeza, atuando em nosso Município desde 1991. Ressalta que o espaço é estratégico para a empresa, pois situado em uma das principais saídas da cidade para a rodovia estadual. Como contrapartida, a empresa, além da geração de três novos empregos, se compromete a executar a construção de espaço destinado aos artesãos e artesãs de Montenegro.

Analisada a matéria, os membros da CGP, deliberaram, no dia 24 de setembro de 2019, por recomendar a sua aprovação, todavia, condicionou-se a inclusão do projeto de lei na Ordem do Dia à prestação de esclarecimentos, objeto do ofício nº445/2019/CM, que foram respondidos por meio da Mensagem Retificativa, Ofício nº 90/2019-GP-AAL.

No prosseguimento, o projeto de lei esteve em pauta da reunião da CGP no dia 15 de outubro de 2019, onde se decidiu por oficiar o autor da proposição a fim de se obter esclarecimento quanto ao cumprimento dos requisitos constantes da Lei nº 3.739/2002, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Montenegro e dá outras providências, especialmente no que diz respeito às exigências previstas nos incisos IV e V do art. 6º da referida Lei Municipal, esclarecimentos que foram prestados através do ofício nº 098/2019-GP-AAL, de 07 de novembro de 2019.

Após, no dia 19 de novembro de 2019 os membros da Comissão Geral de Pareceres se reuniram com representantes do Poder Executivo e deliberaram por condicionar a inclusão do projeto na Ordem do Dia, à desocupação da área que estava então invadida, por fim no dia 05 de dezembro de 2019, através do ofício a Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas informou que a área estava totalmente desocupada.

Analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade dos presentes, deliberaram recomendar a sua aprovação, uma vez que a condicionante estava devidamente cumprida.

É o parecer.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 10 de dezembro de 2019.

Ver. Talis Ferreira – PL
1º Secretário

Ver. Cristiano Von R. Braatz – MDB
Presidente

Ver.^a Maristela Josiane Paz
PSB

Ver. Joel Kerber
PP

Ver. Juarez Vieira da Silva
PTB

TSG

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”